



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 509/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0791/05.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Adolfo Quintas, que visa alterar a denominação do Largo da Matriz- Itaquera para Largo da Matriz Tarcisio Augusto de Andrade, situado na confluência das Ruas Ken Sugaya e Flores do Piauí, Vila Carmosina, Distrito de Itaquera, cidade de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fls. 63/64) contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls.75), o projeto é ilegal, pois embora a área que se pretenda denominar seja pública, ela já é denominada oficialmente e sua denominação não constitui homonímia e não se encontra em consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 06.04.2016.

Alfredinho - PT - Presidente

Conte Lopes - PTB

Ari Friedenbach - PHS

Mário Covas Neto- PSDB

Gilberto Natalini - PV

Arselino Tatto - PT

Eduardo Tuma- PSDB

Sandra Tadeu – DEM - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2016, p. 198

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.